REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO 30 DIAS DE SORTE

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.053164/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: BANCO INTER S.A
Endereço: BARBACENA Número: 1219 Complemento: ANDAR 13 AO 24
Bairro: SANTO AGOSTINHO Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30190-131
CNPJ/MF nº: 00.416.968/0001-01

1.2 - Aderentes:
Razão Social:MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.
Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA
Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000
CNPJ/MF nº:05.577.343/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
16/10/2026 a 22/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
16/10/2026 a 15/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
A Promoção é válida apenas para: **(i)** maiores de 18 (dezoito) anos; **(ii)** pessoas físicas, regularmente inscritas no CPF, residentes e domiciliadas no Brasil; **(iii)** que sejam titulares dos cartões emitidos pela mandatária e de bandeira Mastercard, com limite de crédito aceito e ativo no aplicativo durante o período promocional; **(iv)** que sejam ou se tornem e se mantenham ao longo do período de Participação nesta Promoção e titulares de, ao menos, 1 (um) cartão participante ativo; **(v)** que realizem, ao longo do período de participação nesta Promoção o seu cadastro através do Site da Promoção https://www.30diasdesorte.com.br; **(vi)** que realizem, ao longo do período de participação, compras na **função crédito** que somem, no **mínimo R$50,00** por meio do seu Cartão Inter Mastercard, ele físico ou digital, por meio de carteiras digitais Apple Pay, Google Pay ou Samsung Pay, por meio do *Card On File* e demais tipos de transações devidamente dispostas neste regulamento; **(vii)** que estejam adimplentes com as suas obrigações de pagamento de faturas de cartão de crédito e/ou quaisquer outros valores junto à Mandatária, tanto durante o Período de Participação quanto na Data da Apuração; e **(viii)** que preencherem os demais requisitos descritos no presente Regulamento.

O Participante poderá participar da Promoção com qualquer cartão participante, seja este físico, virtual, em carteira digital elegível, Inter *Wearable* e quaisquer outros meios que o possibilitem de efetuar compras utilizando o limite de crédito concedido pela Mandatária, e que não esteja bloqueado, cancelado ou suspenso durante o Período de Participação, conforme definido nos termos deste Regulamento. Em qualquer hipótese de encerramento e/ou suspensão de sua conta corrente, o cliente não será contemplado com números da sorte, independentemente de seu cadastro e uso dentro do período elegível.

São considerados 'Titulares dos Cartões Participantes' as pessoas físicas que contratarem os cartões diretamente junto à Mandatária; e 'Cartões Adicionais' aqueles vinculados e dependentes dos Titulares dos Cartões Participantes.

Não podem participar desta Promoção: **a)** Pessoas jurídicas, bem como titulares de cartões de titularidade de pessoa jurídica; **b)** Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; **c)** Pessoas físicas que não cumprirem com as disposições deste Regulamento; **d)** Pessoas físicas que estejam inadimplentes com as suas obrigações de pagamento de quaisquer faturas de cartão de crédito, mensalidades, tarifas e/ou outros valores junto à Mandatária, durante o Período de Participação e/ou na Data da Apuração; **e)** Membros do corpo diretivo e/ou conselho, conforme respectivos documentos societários da Mandatária e da Aderente; **f)** Todos os colaboradores da Mandatária e da Aderente que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta Promoção; e **g)** todos os empregados e colaboradores das agências de publicidade e promoção, da assessoria jurídica, bem como outras organizações que estejam diretamente envolvidos nesta Promoção.

6.2. CARTÕES PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO
Serão elegíveis para participar da Promoção as transações realizadas e autorizadas na **função crédito** por meio de cartões de bandeira Mastercard emitidos no Brasil pela Mandatária, **titulares e adicionais**, em suas vias física e/ou virtual, abrangendo todas as **variantes e categorias de produto** disponibilizadas pela Mandatária a pessoas físicas ("Cartões Participantes")

Consideram-se Cartões Participantes os cartões acima, utilizados por meio das carteiras digitais Apple Pay, Google Pay ou Samsung Pay, por meio de Inter *Wearables* (dispositivos vestíveis habilitados para pagamento por aproximação) e/ou quaisquer outros formatos de utilização do cartão na função crédito (ex.: CardOnFile), desde que emitidos e utilizados de acordo com as regras aplicáveis ao respectivo cartão e vinculados ao CPF do Participante.

Serão consideradas, para fins de apuração e atribuição de Números da Sorte, as Transações Válidas (conforme definido nos termos deste Regulamento) realizadas dentro do Período de Participação, independentemente da data em que o Participante tenha realizado seu cadastro na Promoção. Para mais informações sobre transações válidas, consulte o item 6.5.

Esta Promoção destina-se exclusivamente a pessoas físicas. Não serão considerados elegíveis cartões de titularidade de pessoa jurídica, tampouco quaisquer cartões que não atendam aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

6.3. CADASTRO NA PROMOÇÃO
Para participar da Promoção, o interessado deverá, ao longo do período de participação nesta Promoção, acessar o site da Promoção https://www.30diasdesorte.com.br ("Site"), realizar seu cadastro mediante o preenchimento dos dados pessoais ou cadastrais, tais como: nome completo, CPF, telefone celular, e-mail, sem prejuízo de outros dados que venham a ser requeridos ou da dispensa de algum dos mencionados, conforme aplicável, e manifestar seu interesse em participar da Promoção.

O interessado deverá declarar sua concordância com os termos e condições deste Regulamento, mediante o respectivo *opt-in*, bem como dar ciência e aceite ao Aviso de Privacidade disponibilizado no ambiente de participação da Promoção.

Serão consideradas válidas somente as participações preenchidas de forma correta e completa e confirmadas por mensagem enviada ao endereço de e-mail cadastrado. O recebimento da mensagem de confirmação não afasta a possibilidade de desclassificação posterior, caso verificado o descumprimento de qualquer condição deste Regulamento.

A participação na Promoção é vinculada ao CPF do Participante. Serão automaticamente consideradas, para fins de apuração e atribuição de Números da Sorte, todas as Transações Válidas realizadas por meio de quaisquer Cartões Participantes vinculados ao CPF do Participante, independentemente da data em que tenha sido realizado o cadastro na Promoção, desde que o referido cadastro e o aceite neste R egulamento seja feito até o último dia do Período de Participação nesta Promoção.

Em qualquer dos fluxos de participação, o interessado declara estar ciente de que é o único responsável pela veracidade, exatidão e atualização dos dados e das informações fornecidos ou disponibilizados para fins de participação na Promoção.

É de responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais corretos e atualizados. Eventuais divergências, inconsistências ou incorreções nos dados fornecidos poderão impedir a correta identificação do participante, a atribuição ou contabilização dos Números da Sorte e/ou acarretar sua desclassificação, ainda que sua participação tenha sido previamente confirmada.

A manifestação de interesse em participar da Promoção, não implicará, por si só, a atribuição de Número da Sorte ou a garantia de contemplação, ficando a participação sujeita ao cumprimento das condições específicas previstas neste Regulamento para cada fluxo de participação.

O participante poderá acessar o Site da Promoção para consultar, os Números da Sorte a ele atribuídos, os quais serão disponibilizados para consulta até 1 (um) dia antes da respectiva Data do Sorteio da Loteria Federal. Contudo, os números disponibilizados podem ser revisitados também até 1 (um) dia antes do sorteio, se houver algum aspecto de inelegibilidade e/ou descumprimento deste Regulamento pelo do participante e/ou identificação da invalidade de uma transação.

Serão consideradas válidas somente as participações realizadas de forma correta e completa, mediante a manifestação expressa de interesse em participar da Promoção, o aceite do Regulamento por meio do *opt-in* e a ciência e aceite do Aviso de Privacidade, observado o atendimento aos demais requisitos e condições de participação previstos neste Regulamento.

A participação na Promoção é gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa para realização do cadastro, manifestação de interesse ou participação na Promoção.

Os interessados poderão realizar seu cadastro na Promoção até às 23h59min do dia 15/11/2026, observado o horário oficial de Brasília.

6.4. MECÂNICA DA PROMOÇÃO
Para ser considerado participante da Promoção, o interessado deverá, durante o Período de Participação: (i) realizar seu cadastro através do Site; e (ii) realizar transações na função crédito, em compras nacionais ou internacionais, que somem, no mínimo, R$50,00 (cinquenta reais) com seu(s) Cartão(ões) Participante(s), observadas as condições e regras previstas neste Regulamento.

A participação estará condicionada ao cumprimento cumulativo das condições acima, não sendo suficiente, para fins de participação no sorteio, a mera realização em separado apenas do cadastro, ou realização de transações ou ainda manifestação de interesse na Promoção.

A cada R$50,00 (cinquenta reais) somados em Transações Válidas realizadas durante o Período de Participação, o participante fará jus a 1 (um) Número da Sorte, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

Os valores correspondentes a todas as Transações Válidas realizadas na função crédito entre todos os Cartões Participantes serão somados entre si, para fins de apuração do valor acumulado. Assim, não haverá distinção quanto ao Cartão Participante utilizado para o cálculo do acúmulo do montante de R$ 50,00 (cinquenta reais) necessário à atribuição de 1 (um) número da sorte.

O saldo remanescente que não atingir múltiplos completos de R$ 50,00 (cinquenta reais) não será considerado para disponibilização de novos números da sorte e, ao término do Período de Participação da Promoção, perderá automaticamente sua validade, não podendo ser transferido, acumulado ou aproveitado para outro cartão ou outro Cliente Participante.

Exemplos:

- Valor acumulado em transações válidas de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em um Cartão Participante + Valor acumulado em transações válidas de R$ 100,00 (cem reais) em outro Cartão Participante = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) acumulados ao longo do período de participação nesta Promoção = 5 (cinco) números da sorte;

- Uma transação no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) em um Cartão Participante + uma compra de R$ 100,00 (cem reais) em outro Cartão Participante = R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) acumulados ao longo do período de participação nesta Promoção = 5 (cinco) números da sorte, sendo o saldo remanescente de R$ 30,00 (trinta reais) desconsiderado ao final da Promoção.

Aceleradores
Além dos Números da Sorte atribuídos de acordo com a mecânica principal, determinadas Transações Válidas poderão conferir ao Participante Números da Sorte adicionais, conforme as regras previstas abaixo.

Os Números da Sorte adicionais previstos no Aceleradores apenas serão distribuídos ao Participante que, além de cumprir com todos os requisitos de elegibilidade desta Promoção, tenha acumulado pelo menos R$ 50,00 (cinquenta) reais em Transações Válidas ao longo do período de participação desta Promoção e tenha realizado seu cadastro na Promoção.

Acelerador de Cadastro
Participantes que concluírem o cadastro entre às 00h00 16/10/2026 e 23h59 23/10/2026, de acordo com o horário oficial de Brasília, farão jus ao recebimento de 5 (cinco) Números da Sorte extras. Esse período corresponde à primeira semana da Promoção.

***Observação**:* Estes números extras, isoladamente, não tornam o participante elegível à participação e recebimento de eventual premiação, sendo condição obrigatória para participar do sorteio e concorrer ao prêmio a realização de, no mínimo, R$50,00 (cinquenta reais) em transações válidas elegíveis dentro do Período de Participação e ter recebido, no mínimo, 1 (um) número da sorte decorrente de compras.

Acelerador Carteira Digital e/ou Inter *Wearables*
A cada R$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados em Transações Válidas realizadas integralmente por meio das carteiras digitais **Apple Pay, Google Pay ou Samsung Pay, ou de Inter *Wearables***, o Participante receberá 1 (um) Número da Sorte extra, adicional àquele atribuído pela mecânica principal. Dessa forma, a cada R$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados nessa modalidade, o Participante receberá 2 (dois) Números da Sorte no total.

Para fins de atribuição de Números da Sorte adicionais relativos à **Carteira Digital** e/ou **Inter *Wearables*,** os Números da Sorte adicionais só serão contabilizados após o atingimento de R$50,00 (cinquenta reais) em transações válidas dentro do Período de Participação realizadas por meio da Carteira Digital ou Inter Wearables, sendo estas duas modalidades de compra apuradas em conjunto, ou seja, os valores despendidos em cada uma delas serão somados.

Para fins do Acelerador Carteira Digital e/ou Inter *Wearables*, serão consideradas exclusivamente as carteiras digitais Apple Pay, Google Pay e Samsung Pay e os Inter *Wearables*, conforme descritos acima. Não serão elegíveis ao Acelerador as transações realizadas por meio de quaisquer outras carteiras digitais ou contas de pagamento, tais como WhatsApp Pay (Meta Pay) e PayPal, nem as transações realizadas com Cartões Participantes cadastrados em aplicativos, sites ou plataformas de compra online no modelo *Card On File*. Tais transações, desde que atendam aos demais requisitos deste Regulamento, serão normalmente consideradas para atribuição de Números da Sorte pela mecânica principal, não gerando, contudo, Números da Sorte extras.

Exemplos:

- A cada R$50,00 (cinquenta reais) em transações válidas = 1 (um) Número da Sorte;
- A cada R$50,00 (cinquenta reais) em transações válidas via carteira digital ou Inter *Wearables* = 1 (um) Número da Sorte + 1 (um) Número da Sorte adicional;
- O acúmulo de R$50,00 (cinquenta reais) em transações válidas sendo R$25,00 (vinte e cinco reais) com cartão físico e R$25,00 (vinte e cinco reais) com carteiras digitais ou Inter *Wearables* = 1 número da sorte pelo cumprimento da mecânica promocional, mas sem atribuição de número da sorte adicional;
- Se o cadastro for realizado entre 16/10 e 23/10/2026 e houver o acúmulo de R$50,00 (cinquenta reais) em transações válidas = 6 (seis) Números da Sorte, sendo, 1 (um) Número da Sorte pelo acúmulo de R$50,00 (cinquenta reais) em transações válidas e 5 (cinco) Números da Sorte extras pelo cadastro no período informado.
- Se o cadastro for realizado entre 16/10 e 23/10/2026, mas não houver o acúmulo de, no mínimo, R$50,00 (cinquenta reais) em transações válidas ao longo do Período de Participação = 0 (zero) Números da Sorte.
- Acúmulo de R$ 200,00 (duzentos reais) em Transações Válidas, sendo R$ 100,00 (cem reais) por meio de cartão físico ou virtual, R$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de carteira digital e R$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de Inter *Wearable* = 6 (seis) Números da Sorte, assim distribuídos: 4 (quatro) Números da Sorte pelo acúmulo de R$ 200,00 na mecânica principal e 2 (dois) Números da Sorte extras pelo acúmulo de R$ 100,00 em Carteira Digital e/ou Inter *Wearable* (R$ 50,00 + R$ 50,00).
- Acúmulo de R$ 100,00 (cem reais) em Transações Válidas, sendo R$ 50,00 (cinquenta reais) por meio de cartão físico ou virtual, R$30,00 (trinta reais) por meio de Carteira Digital e R$ 20,00 (vinte reais) por meio de Inter *Wearable* = 3 (três) Números da Sorte, assim distribuídos: 2 (dois) Números da Sorte pelo acúmulo de R$ 100,00 (cem reais) na mecânica principal; 1 (um) Número da Sorte extra pelo acúmulo de R$ 50,00 (30+20) em Carteira Digital e/ou *Wearable*.

Os Números da Sorte serão atribuídos de acordo com os registros das Transações Válidas processadas e identificadas nos sistemas das Promotoras.

Os Números da Sorte recebidos em razão dos aceleradores são cumulativos com os Números da Sorte atribuídos pela regra geral de participação, sendo todos somados e considerados no sorteio. Os Números da Sorte decorrentes do Acelerador de Cadastro serão atribuídos uma única vez por CPF, a partir da comprovação da efetuação de transações válidas com soma mínima de valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) durante o período de participação nesta Promoção.

Cada Participante poderá receber, no máximo, 1.000 (mil) Números da Sorte durante toda a Promoção, considerada a soma dos Números da Sorte atribuídos pela mecânica principal e pelos Aceleradores. Atingido esse limite, as Transações Válidas subsequentes não gerarão novos Números da Sorte.

6.5. TRANSAÇÕES VÁLIDAS
Para fins desta Promoção, serão consideradas “Transações Válidas” para fins de participação e atribuição de Números da Sorte, exclusivamente aquelas realizadas com os Cartões Participantes, através de seus cartões físicos, digitais, Inter Wearables, ou ainda, através de sua carteira digital, **na função crédito**, dentro do respectivo Período de Participação.

Para efeitos únicos e exclusivos desta Promoção, **não serão válidas para fins de participação e atribuição de números da sorte** as seguintes transações: **(i)** compras manuais, entendidas, mas não se limitando àquelas em que os dados do cartão são inseridos manualmente pelo vendedor ou comprador, em máquinas/ POS, fisicamente ou em sistema online, sem leitura automática por chip, tarja magnética ou aproximação, normalmente utilizadas em equipamentos antigos ou em transações excepcionais, como compras por telefone ou cobranças autorizadas em momento posterior; **(ii)** compras transmitidas por processo off-line; **(iii)** valores decorrentes de saques em dinheiro (cash), encargos contratuais e moratórios, tarifas, anuidades, serviços de seguro, estornos ou ajustes de valores constantes no extrato ou taxa de cash; **(iv)** compras sujeitas à validação de informações por parte do consumidor, tais como, por exemplo, reservas de viagem e aluguel de

carros; **(v)** compras e autorizações de compras realizadas e não autorizadas dentro do Período de Participação da Promoção; **(vi)** transações realizadas com Cartão Participantes que não sejam realizadas na função crédito e/ou que não sejam transações de compra, como, mas não se limitando a, transações de saque, pagamentos de conta e boletos, contratações de seguro, transferências Pix, transferências de valores para wallets ou carteiras digitais e outras; **(vii)** compras canceladas ou estornadas; **(viii)** compras realizadas por cartão que tenha sido roubado, furtado, clonado ou de qualquer outra forma ilegalmente subtraído do controle de seus titulares; **(ix)** transações que não trafeguem na rede Mastercard; **(x)** transações que tenham por objeto a contratação de quaisquer produtos e/ou serviços da Mandatária e/ou de empresas de seu grupo econômico; **(xi)** empréstimos, parcelamento e financiamento de fatura; **(xii)** Pix no crédito, pagamento de boleto no crédito e Pix parcelado; **(xiii)** títulos de capitalização; e **(xiv)** transações que apresentem perfil de abuso ou fraude no momento da compra.

Fica estabelecido que **não** serão consideradas Transações Válidas as transferências ou carregamentos de valores realizados com os Cartões Participantes para contas de pagamento, wallets ou carteiras digitais, ainda que processadas na função crédito, por se tratar de operações de transferência de recursos e não de aquisição de bens ou serviços.

Caso determinada Transação Válida venha posteriormente a ser cancelada, estornada, contestada ou revertida pela instituição financeira emissora ou pelo estabelecimento comercial, os respectivos números da sorte poderão ser cancelados e/ou desclassificados a qualquer tempo, inclusive após sua atribuição.

Cartão Adicional: Fica esclarecido que os Cartões Adicionais são considerados nesta Promoção, sendo que todas as Transações Válidas aprovadas e realizadas por meio de tais Cartões Adicionais serão sempre computadas e atribuídas ao CPF do Titular do Cartão Participante ao qual estejam vinculados, desde que o Titular tenha se cadastrado na Promoção. O portador de Cartão Adicional não fará jus, por si, a qualquer Número da Sorte. Será considerado Participante e, caso sorteado, elegível ao recebimento do prêmio, exclusivamente o Titular do Cartão Participante.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
20.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/12/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 16/10/2026 00:00 a 15/11/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 16/12/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Sete de Setembro NÚMERO: 5.426 COMPLEMENTO: conjunto 1.602 BAIRRO: Batel
MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 80240-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Agência Rede Magic

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Certificado de barra de ouro	500.000,00	500.000,00	0	19.999	1
6	1 (um) Certificado de barra de ouro	100.000,00	600.000,00	0	19.999	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
7	1.100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 10 números, sendo que os 5 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 12.345/12.345 = 12.345(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao quinto prêmio;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
CONTINUAÇÃO - ITEM 6.5. TRANSAÇÕES VÁLIDAS
Compras Parceladas: As transações de compras relativas a pagamento parcelado, realizadas e autorizadas durante o Período de Participação, serão computadas como uma única transação no valor integral, sendo considerada a data efetiva da compra, e não a data do débito em fatura, para a atribuição de Números da Sorte.

Compras Internacionais: Para contabilização das Transações Válidas realizadas em moeda estrangeira, será considerado exclusivamente o valor da transação convertido para reais (R$), conforme registrado na base transacional da Mandatária na data de autorização da compra, desconsiderando-se o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), tarifas, encargos e quaisquer outros valores acrescidos à transação. O valor considerado para fins desta Promoção poderá, portanto, ser diferente daquele lançado na fatura do Cartão Participante.

É de responsabilidade do participante verificar se as transações de compra que pretende realizar são válidas para fins de atribuição de números da sorte conforme estabelecido neste Regulamento.

As Promotoras não garantem a elegibilidade ou validade de qualquer transação específica para fins de participação na Promoção até a verificação final dos critérios estabelecidos neste Regulamento. O registro de uma transação nos sistemas das Promotoras não implica, por si só, a confirmação de que tal transação será considerada válida para atribuição de Números da Sorte.

6.6. REGRAS GERAIS
Cada Participante poderá ser contemplado apenas uma vez durante toda a Promoção.

Caso o mesmo participante seja selecionado duas vezes, este será desclassificado em relação ao segundo prêmio, que será desconsiderado e entregue ao próximo número da sorte válido de acordo com este Regulamento.

Ficam os participantes cientes, desde já, de que a participação na Promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e /ou dividir com outro participante a participação na Promoção, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade.

Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas Promotoras em face do infrator.

Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações pessoais verídicas e que não utilizarão quaisquer artifícios (por exemplo, mas sem limitação, o uso de informações de terceiros sem autorização, de dados falsos, de informações incorretas, incompletas), com a finalidade de infringir as regras deste Regulamento, e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão ser desclassificados desta Promoção, bem como responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

Os Participantes serão automaticamente desclassificados se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na Promoção, tais como: **(i)** grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo endereço, telefone e/ou e-mail e/ou dados de terceiros; e **(ii)** qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta Promoção.

Importa esclarecer que o participante apenas será considerado contemplado após a verificação pelas Promotoras, do cumprimento pelo participante de todas as regras deste Regulamento. Caso elas não tenham sido cumpridas, o participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

A fim de permitir a verificação do cumprimento das condições de participação e garantir igualdade de tratamento, serão válidos, para todos os fins desta Promoção, apenas os horários indicados neste Regulamento e no Site, considerando o horário oficial de Brasília, não sendo considerados, em nenhuma hipótese, os horários indicados nos aparelhos utilizados individualmente pelos Participantes.

As Promotoras não serão responsáveis por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras.

6.7. CLÁUSULA ANTIABUSO ESTATÍSTICO
As Promotoras poderão, a seu exclusivo critério e mediante análise técnica, identificar e desclassificar Participantes cujo padrão transacional apresente desvio significativo em relação ao comportamento médio da base de Participantes, incluindo, mas não se limitando a, volume, frequência ou valor de transações incompatíveis com o uso regular do Cartão Participante, bem como transações seguidas de cancelamento ou estorno em proporção atípica.

As Promotoras reservam-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar auditorias e verificações sobre as transações e participações, podendo suspender temporariamente a atribuição de Números da Sorte ou a participação de qualquer Participante até a

conclusão da análise, sem que isso gere qualquer direito a indenização ou compensação.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
12.1. ROL DE IMPEDIDOS
Não podem participar desta Promoção:
a) Pessoas jurídicas, bem como titulares de cartões de titularidade de pessoa jurídica;
b) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
c) Pessoas físicas que não cumprirem com as disposições deste Regulamento;
d) Pessoas físicas que estejam inadimplentes com as suas obrigações de pagamento de quaisquer faturas de cartão de crédito, mensalidades, tarifas e/ou outros valores junto à Mandatária, durante o Período de Participação e/ou na Data da Apuração;
e) Membros do corpo diretivo e/ou conselho, conforme respectivos documentos societários da Mandatária e da Aderente;
f) Todos os colaboradores da Mandatária e da Aderente que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta Promoção.
g) todos os empregados e colaboradores das agências de publicidade e promoção, da assessoria jurídica, bem como outras organizações que estejam diretamente envolvidos nesta Promoção.

A verificação do disposto no item acima será realizada até o momento da divulgação do contemplado e é de responsabilidade das Promotoras, que disponibilizarão uma relação dos impedidos de participar da Promoção, o que será verificado antes ou depois da atribuição dos Números da Sorte, emitidos eletronicamente e distribuídos conforme disposto neste Regulamento.

Caso se verifique que algum dos potenciais contemplados estava impedido de participar desta Promoção, ou, ainda, se verifique que o potencial contemplado não cumpriu com os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado e será aplicada a Regra de Aproximação prevista no item 11 para identificação do contemplado do prêmio em questão.

12.2. DESCLASSIFICAÇÃO
Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação previstos neste Regulamento.

A critério exclusivo das Promotoras, as participações serão consideradas nulas e os Participantes automaticamente excluídos, desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios desta Promoção, até o momento da definição dos contemplados, nos casos em que seja identificada:

a) Situação de inadimplemento do Participante com as obrigações de pagamento de quaisquer faturas, mensalidades, tarifas e/ou outros valores junto à Mandatária, e/ou qualquer embaraço fiscal ou legal que o impeça de receber e/ou usufruir do prêmio;
b) Participação com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou mediante utilização de tecnologia;
c) Manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento;
d) Preenchimento e manutenção, pelo Participante, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou não verdadeiras, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental;
e) Preenchimento, pelo Participante, de dados de terceiros ou de qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possa vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras;
f) Enquadramento do Participante em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no item 12.1;
g) Utilização de sistemas, softwares, mecanismos ou quaisquer outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos, programados, robóticos, mecânicos ou análogos, ou a existência de indícios de sua utilização, com o intuito de reproduzir de forma automática e/ou repetitiva cadastros ou participações, idênticos ou não, ou de manipular, interferir ou obter vantagem indevida sobre os mecanismos da Promoção, incluindo os processos de registro e processamento das Transações Válidas, atribuição dos Números da Sorte, apuração ou contemplação, o que importará na nulidade de **todos** os cadastros, Transações Válidas e Números da Sorte do Participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todos tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizados com tal finalidade;
h) Prática de situações que presumam a formação de grupos para participação fictícia na Promoção, tais como: **(i)** grande número de consumidores que informem, no ato do cadastro, um mesmo nome, endereço, telefone e/ou e-mail; e **(ii)** qualquer outra ação simulada com o objetivo de obter chances para participação nesta Promoção; e
i) Qualquer prática que caracterize simulação, fraude, manipulação ou formação artificial de participações, inclusive mediante utilização de dados de terceiros, criação de estruturas fictícias ou adoção de qualquer outro meio destinado a obter vantagem indevida ou a burlar as regras e os objetivos desta Promoção.
j) Encerramento, por qualquer motivo, da conta do Participante junto à Mandatária até a Data da Apuração e distribuição do prêmio.

Nos casos indicados acima, identificados até o momento da divulgação dos contemplados, o Participante será desclassificado e será aplicada a Regra de Aproximação prevista no item 11 para identificação do contemplado do prêmio em questão.

Além disso, o Participante que, na Data da Apuração, estiver em situação de inadimplemento financeiro com a Mandatária, ou que não possua Cartão Participante ativo e desbloqueado, ou que tenha cancelado sua conta junto à Mandatária, será automaticamente desclassificado da Promoção.

O cancelamento, estorno, contestação ou reversão de qualquer transação que tenha originado a participação do Participante na Promoção implicará a invalidação dos Números da Sorte correspondentes, a qualquer tempo, inclusive após sua atribuição. Assim, se for constatado que a transação foi cancelada após a participação, os Números da Sorte vinculados a essa transação serão considerados nulos, resultando na desclassificação do Participante para fins de premiação.

Caso as Promotoras não consigam contato com o Participante Titular do Cartão Participante, para validação de sua participação e/ou eventual potencial contemplação, pelos meios informados no cadastro, e/ou não haja nenhum retorno do Participante após o prazo de **3 (três) dias úteis** contados do primeiro contato efetivo, o Participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

Entende-se por contato efetivo o envio de e-mail e/ou de mensagem por WhatsApp para os dados informados no cadastro, e/ou a realização de ligação telefônica, independentemente de confirmação de leitura ou de atendimento pelo Participante. É de responsabilidade do Participante manter seus dados atualizados junto às Promotoras.

Ainda, caso o Participante selecionado a receber o prêmio se recuse a recebê-lo ou a enviar o recibo de entrega assinado e os documentos solicitados pelas Promotoras, após o prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro contato efetivo, o Participante será desclassificado e um novo potencial contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

As Promotoras se comprometem com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como ao descumprimento da lei, da ética e das boas práticas, notadamente a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas.

Se as Promotoras tiverem ciência, de qualquer forma (por seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), de que um Participante seja suspeito de alguma das condutas indicadas acima, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este poderá ser excluído da Promoção, a critério das Promotoras, e não terá direito a premiação alguma.

As Promotoras poderão, a seu exclusivo critério, exigir do Participante a comprovação documental das transações realizadas, incluindo comprovantes de pagamento, notas fiscais ou outros documentos que atestem a regularidade das operações. A recusa ou impossibilidade de apresentação de tais documentos poderá ensejar a desclassificação do Participante.

Se as participações dos titulares de Números da Sorte contemplados forem canceladas ou invalidadas no momento da apuração, deverão ser premiados os Números da Sorte válidos de acordo com os critérios de elegibilidade e com a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, podendo as Promotoras buscar outro Número da Sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar e cuja participação seja validada.

12.3. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS PROMOTORAS
O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta Promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, o aparelho utilizado para acessar a Internet, o provedor de Internet, a região, entre outras variáveis, como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do Site.

Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade às Promotoras e/ou às pessoas e empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:
a) Qualquer impedimento do Participante em se conectar à Internet, não sendo garantido o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet, ao Site ou a qualquer meio de comunicação da Promoção;
b) Oscilações, interrupções ou falhas de transmissão dos serviços de Internet, bem como de sistemas, plataformas, aplicativos ou outros recursos tecnológicos utilizados para acesso ou participação na Promoção, quando decorrentes de fatores externos ou alheios ao controle das Promotoras;
c) Danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao Site ou da impossibilidade de acessá-lo;
d) Problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões necessárias ao correto processamento dos cadastros e das Transações Válidas, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), sobre os quais as Promotoras não detenham qualquer controle;
e) Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, falhas ou interrupções na Internet, em dispositivos utilizados pelo Participante ou em sistemas de terceiros, bem como fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do Participante em relação a seu login e senha pessoal;
f) Cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras, os quais serão desconsiderados, consideradas as características inerentes ao ambiente da Internet;
g) Atribuição de Números da Sorte inválidos, quando tais números tenham sido gerados única e exclusivamente em razão de participações e /ou Transações inválidas, ou seja, que não permitam a participação do interessado na Promoção;
h) Situações decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeçam ou dificultem a participação, a apuração, a comunicação ou a entrega da premiação; e
i) Prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das Promotoras e/ou das pessoas e empresas envolvidas na Promoção.

As hipóteses descritas nos subitens acima não implicam qualquer tipo de obrigação das Promotoras em prorrogar o Período de Participação.

A responsabilidade das Promotoras perante os contemplados encerra-se no momento da entrega dos prêmios, entregues a estes, em seus nomes próprios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus. A partir do momento da entrega do prêmio, as Promotoras não se responsabilizam pela não utilização do prêmio pelo contemplado, seja qual for o motivo, ou caso este se negue a recebê-lo.

As Promotoras não serão responsáveis por quaisquer tributos, taxas ou encargos incidentes sobre o prêmio após sua entrega ao contemplado, incluindo eventuais custos de manutenção, guarda, conversão, transferência ou liquidação do prêmio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
O resultado da Promoção, os nomes dos contemplados e respectivos números da sorte serão divulgados no Site em até 30 (trinta) dias após a data da apuração. Essas informações ficarão disponíveis no Site da Promoção por 30 (trinta) dias após a divulgação.

Os potencialmente contemplados serão comunicados acerca de sua condição, de acordo com a ordem de classificação decorrente da apuração, mediante o envio de e-mail, contato telefônico, celular e/ou WhatsApp, conforme os dados cadastrados na promoção, que deverão ser validados junto à Mandatária. O primeiro potencial contemplado de cada prêmio, se aplicável, será comunicado em até 3 (três) dias úteis contados da data da respectiva apuração e, assim sucessivamente, os demais potenciais contemplados serão comunicados, observados os prazos e procedimentos previstos neste Regulamento.

Caso seja necessário para os fins da entrega do prêmio, as Promotoras poderão utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido diretamente em dinheiro ou trocados por qualquer outro produto e/ou serviço.

O participante contemplado deverá, assim que solicitado pelas Promotoras, e no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do primeiro contato efetivo, apresentar e entregar cópia do CPF, do documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente, inclusive em versão digital) e do comprovante de residência, bem como assinar o recibo de entrega do prêmio, que constituirá prova de sua entrega e será mantido sob guarda das Promotoras pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Promoção. O não atendimento a essa solicitação no prazo estabelecido implicará a desclassificação do contemplado.

Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos solicitados ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado.

Poderá ser solicitado qualquer documento ou informação adicional ao Contemplado, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio, conforme necessário e a exclusivo critério das Promotoras.

Na hipótese de o Contemplado não poder apresentar a sua documentação para receber o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua apresentação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá, para tanto, o Contemplado constituir procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com poderes específicos para o fim que se destina. O representante legal deverá, no ato do envio da documentação para o recebimento do prêmio, apresentar e entregar uma cópia do CPF, do documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente, inclusive em versão digital) e do comprovante de residência seu, bem como todos os documentos solicitados do Contemplado, além do recibo de entrega do prêmio devidamente assinado.

A apresentação dos documentos que atestam a veracidade dos dados pessoais informados é obrigatória para fins de recebimento do prêmio. Caso o documento apresentado possua alguma informação desatualizada (nome de solteiro, por exemplo), deverá ser acompanhado de outro documento ou certidão que complemente o dado faltante ou desatualizado. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos de identificação nem boletins de ocorrência para justificar a ausência da documentação.

Na hipótese de o Contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil.

Na eventualidade de o Contemplado vir a falecer após a validação de sua condição de contemplado, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do Contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Na hipótese de desclassificação do potencial contemplado, o prêmio será atribuído ao próximo Participante identificado de acordo com a Regra de Aproximação prevista no item 11, observando-se, quanto a este, os mesmos prazos e procedimentos de comunicação, apresentação de documentos e entrega previstos neste Regulamento, contados da data do primeiro contato efetivo com o novo potencial contemplado.

A responsabilidade das Promotoras perante o Contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo pelo Contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

As Promotoras tratarão os dados pessoais (conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados) recebidos neste ato e/ou coletados em razão deste Regulamento somente para executar as obrigações contratuais aqui descritas, respeitando os limites e em razão das finalidades dispostas neste Regulamento e para atender obrigações legais e/ou regulatórias conforme a Lei Federal 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados). As Promotoras declaram: **(i)** adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de tratamentos acidentais ou ilícitos; **(ii)** exercer os melhores esforços para manter os dados pessoais atualizados; **(iii)** compartilhar os dados pessoais com terceiros apenas quando necessário à execução desse Regulamento; e **(iv)** garantir aos dados pessoais, que sejam eventualmente transferidos internacionalmente, um nível de proteção compatível com o da LGPD.

Os dados pessoais serão coletados, tratados e compartilhados pelas Promotoras, nos termos de sua Política de Privacidade, disponível para consulta a qualquer tempo, por meio do site https://www.bancointer.com.br/politica-de-privacidade/. Ainda, as Promotoras esclarecerão dúvidas relacionadas à privacidade pelo telefone 3003-4070 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-940-0007 (para demais localidades) ou pelo e-mail privacidade@bancointer.com.br.

Os Participantes têm ciência de que as Promotoras coletarão e tratarão os dados pessoais compartilhados para as finalidades exclusivas de execução desta Promoção, incluindo **(i)** a formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na Promoção; **(ii)** o envio de informativos sobre sua participação por e-mail; **(iii)** divulgação do nome/ razão social, imagem e som de voz em caso de contemplação, nos termos deste Regulamento; **(iv**) prestação de esclarecimentos aos demais Participantes; e **(v)** o compartilhamento, no todo ou em parte, dos dados, exclusivamente, com empresas contratadas para operacionalizar a Promoção e com a SPA/MF, assim como analisar e homologar a prestação de contas desta Promoção.

Os dados coletados com a finalidade exclusiva de execução da Promoção serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas perante a SPA/MF. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização da Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

Os dados pessoais coletados para a Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

Na hipótese de revogação da adesão a este Regulamento e a Promoção ainda estiver em andamento, acarretará a imediata desclassificação do Participante e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

Os dados coletados para fins de participação na Promoção serão mantidos na base de dados das Promotoras pelo prazo legalmente aplicável. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes da Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.

15.2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

O participante contemplado concorda em autorizar, neste ato, de forma gratuita, os direitos de uso de sua imagem, nome e som de voz, sem qualquer ônus para as Promotoras, para uso exclusivo na divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses após seu término, conforme previsto na letra “b” do inciso XXVI do Anexo II da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

A autorização descrita no item anterior, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa às Promotoras.

Todas as publicações realizadas, pelas Promotoras, durante e até 12 (doze) meses após o término da Promoção, não serão excluídas ou retiradas de circulação, não cabendo qualquer responsabilidade às Promotoras em relação às publicações realizadas por terceiros em qualquer período.

15.3. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
As Promotoras reservam-se o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso fortuito, de força maior ou necessidade, mediante autorização da SPA, comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.

Não obstante, as Promotoras poderão, mediante pedido de aditamento à SPA, alterar o objeto do prêmio diante de caso fortuito ou força maior, mantidos os valores descritos neste Regulamento.

15.4. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Caso todos os números da sorte disponíveis para essa Promoção sejam distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será encerrada antecipadamente, ou as Promotoras poderão, a seu exclusivo critério, incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA).

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Ao participar desta Promoção, o Participante compromete-se a não: **(i)** produzir, **(ii)** divulgar e/ou **(iii)** publicar em qualquer meio de comunicação, conteúdo ou comentário abusivo e face das Promotoras e/ou seus representantes, que tenha caráter difamatório, obsceno, ofensivo, calunioso e/ou que seja contrário à honra, ética, moral, bons costumes, intimidade pessoal e familiar ou à imagem das pessoas (incluídas Pessoas Jurídicas, entidades e organizações a elas equiparadas e prestadores de serviço da promoção), sob pena de as Promotoras ingressarem com as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

A participação nesta Promoção não constitui incentivo ao endividamento ou à realização de gastos incompatíveis com a realidade financeira do Participante. Recomenda-se que todas as transações sejam efetuadas de forma consciente e responsável. As Promotoras não se responsabilizam por decisões financeiras tomadas pelos Participantes com base na expectativa de participação ou contemplação nesta Promoção.

Os dados pessoais necessários à participação poderão ser utilizados pelas Promotoras para a consulta e validação da titularidade do CPF junto aos bancos de dados da Receita Federal, quando aplicável e observada a legislação vigente.
O Participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a quaisquer terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os Participantes poderão receber informações sobre esta Promoção, via e-mail, WhatsApp, *push*, SMS e outros canais oficiais, o que não implicará em qualquer custo para o Participante.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa no Site da Promoção para consulta de todos interessados, de forma que as empresas Promotoras solicitam dispensa de aposição do número do certificado nos demais materiais de divulgação.

Os Participantes estão cientes de que as Promotoras encaminharão à SPA/MF a Lista de Participantes, contendo CPF, nome do participante e números da sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

A qualquer momento durante o Período da Participação, caso os Participantes não encontrem o seu questionamento na sessão "dúvidas" do Site da Promoção, poderão entrar em contato através do Fale Conosco disponível no Site da Promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/10/2026 às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OAQ.MBC.ZLB